

**ADENDA AO ACORDO DE COLABORAÇÃO**  
**ENTRE MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA E SOCIEDADE MUSICAL 1º AGOSTO**  
**= APOIO PARA OBRAS DE REABILITAÇÃO DO EDIFÍCIO DA SEDE =**




Considerando que:

1. Em 27 de novembro de 2023, entre o Município e a Sociedade Musical 1º de Agosto foi celebrado um Acordo de Colaboração, que revestiu a forma de apoio ao investimento no âmbito das obras de reabilitação do edifício da sua sede;
2. Durante a execução da referida empreitada, foram detetados anomalias na estrutura de eletricidade, tendo sido necessário iniciar um conjunto de trabalhos adicionais não previstos no orçamento inicial;
3. Impõem-se garantir a conclusão das obras de forma que a instituição, quase centenária, possa continuar a desempenhar um papel primordial na divulgação da cultura e do Concelho de Vila Nova de Gaia justificando-se, desta forma, o apoio do Município;
4. Assim, de acordo com o disposto no número dois da Clausula Sétima do acordo assinado entre as partes, os seus termos podem ser alterados por escrito, através de adenda, que fica a fazer parte integrante do mesmo, subscrita por ambas as partes.

NESTES TERMOS, O

**MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA**, pessoa coletiva n.º 505 335 018, com sede na rua Álvares Cabral, Vila Nova de Gaia, representado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Prof. Dr. Eduardo Vítor Rodrigues, com poderes para este ato, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º do regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, doravante designado por Município ou Primeiro Outorgante; e

 **SOCIEDADE MUSICAL 1º DE AGOSTO**, pessoa coletiva nº 501 677 917, com sede Rua Senhor Matosinhos, 145, 4400-302 Vila Nova de Gaia, aqui representada por André Manuel da Silva Ferreira, na qualidade de Presidente da direção, com poderes para o ato, adiante designada por Sociedade Musical ou segunda outorgante.

Em conjunto, designados por Partes.

Outorgam a presente adenda ao acordo de Colaboração assinado em 27 de novembro de 2023, o que fazem nos seguintes termos:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

#### **(OBJETO)**

A presente adenda tem por objeto a revisão da comparticipação financeira no âmbito da realização das obras de requalificação da sede da segunda outorgante, devidamente identificada na clausula segunda do acordo celebrado em 27 de novembro de 2023.

### **CLÁUSULA SEGUNDA**

#### **(DA COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA)**

Ao valor previsto na Cláusula Segunda do Acordo celebrado em 27 de novembro de 2023, é acrescida, nesta data, uma comparticipação financeira adicional de € 42.300,00 (quarenta e dois mil e trezentos euros), que será paga nos seguintes termos:

- a) 60% do valor - € 25.380,00 (vinte e cinco mil trezentos e oitenta euros) a ser paga até 30 dias após a assinatura do presente Acordo;
- b) 40% do valor - € 16.920,00 (dezasseis mil novecentos e vinte euros), nos 30 dias após a entrega dos documentos comprovativos da despesa (do valor total do apoio ora concedido) e do relatório indicado na alínea b) da cláusula terceira do acordo celebrado a 27 de novembro de 2023.

### **CLÁUSULA TERCEIRA**

#### **(EFEITOS)**

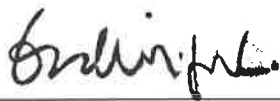
1. A presente adenda produz efeitos desde a data da sua assinatura sendo válida pelo período de execução das obras de reabilitação da estrutura de eletricidade que, previsivelmente, será de 18 meses.

2. Em tudo o mais, mantém-se em inalterado e em vigor o clausulado no referido acordo de colaboração, com as alterações constantes da presente adenda, que fica a fazer parte integrante do mesmo.

Assim o disseram e outorgaram em dois exemplares de igual conteúdo e valor, ficando um na posse de cada um dos Outorgantes.

Vila Nova de Gaia, 08 de fevereiro de 2024

Pelo Município de Vila Nova de Gaia  
O Presidente da Câmara



Prof. Doutor Eduardo Vítor Rodrigues

Pela Sociedade Musical  
O Presidente da Direção



André Manuel da Silva Ferreira

- Aprovado em reunião da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia em 05 de fevereiro de 2024;
- Compromisso nº 2024/1297, Red n.º 1676/2024;
- Nesta data, verificou-se a regularidade da situação contributiva e tributária da entidade